

Competência reconhecida do Engenheiro Mecânico segundo as Resoluções nº 218/73 e nº 1010/2005 do sistema CONFEA/CREA'S

São reconhecidas como competências do Engenheiro Mecânico o desempenho das atividades constantes das referidas Resoluções, no que concerne aos processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

- a) Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- b) Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- c) Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- d) Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- e) Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- f) Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- g) Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- h) Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- i) Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- j) Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- h) Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- i) Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- j) Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- l) Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- m) Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- n) Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- o) Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- p) Atividade 18 - Execução de desenho técnico.